

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

DECRETO N° 1.568, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

(Declara situação de emergência e determina a celebração de contrato para a aquisição de combustíveis e dá outras providências)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o contrato celebrado com a empresa Simarelli Distribuidora de Derivados de Petróleo LTDA, para aquisição de combustíveis vencerá em 30 de junho de 2004, conforme se verifica às folhas 32/33 do processo n ° 218/2003;

CONSIDERANDO, que os combustíveis são essenciais ao atendimento de nossa frota municipal, tais como maquinários, veículos diversos e, sobretudo ambulâncias;

CONSIDERANDO, que os casos de emergência cria situação que pode ocasionar prejuízos, ou mesmo comprometer a segurança de pessoas, bens e serviços, já que a falta de combustível demonstra esta situação;

CONSIDERANDO, ainda, que mesmo havendo a hipótese da falta de planejamento, o certo é que não havia como prever o que ocorreu no julgamento do processo de licitação nº 010/2004, Concorrência Pública nº 004/2004, cuja ata de fls. 68 demonstra haver concedido um prazo para a licitante apresentar documentos, cujo lapso temporal ultrapassa a data do contrato em vigência com a empresa fornecedora de combustíveis;

CONSIDERANDO, finalmente, que estão presentes as hipóteses de emergência e situação especial conjugados com os princípios básicos da administração pública, cabendo ao Chefe do Poder Executivo prover as condições básicas e essenciais para uma boa administração,

RESOLVE:



Prefeitura Municipal

Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

-Procuradoria Jurídica-

Artigo 1º - Autorizar, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei de Licitações, a contratação da empresa SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., com sede na cidade e comarca de Cuiabá (MT), inscrita no CNPJ sob nº 00.942.246/0001-82, para fornecimento de combustíveis destinados a suprir as necessidades da frota municipal.

Artigo 2° - O contrato ora autorizado em caráter emergencial será celebrado por cento e oitenta (180) dias, contados a partir de 1° (primeiro) de julho de 2004, perdurando até 31 de dezembro de 2004, ou até o encerramento da Concorrência Pública n° 004/2004.

Artigo 3° - Na hipótese da homologação e adjudicação de licitante vencedora na Concorrência Pública n° 004/2004, o contrato ora autorizado será rescindido, sem qualquer prévio aviso.

Artigo 4° - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR CAPODIFOGLIO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil Anexos local na data supra.

Eunice Ap Carvalho Baldin Secretária da Prefeitura